



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4756 Ponta Porã-MS 25 Agosto de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Lei Complementar Municipais acima arrolada.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia e nos termos da Lei Complementar n. 209/2021, converte-se as Notificações Prévias descumpridas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital.

Salienta-se que, conforme o art. 173, § 3º da LC 209/2021, a aplicação da penalidade **NÃO isenta o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito**, podendo ser sancionado novamente até que cumpra a obrigação.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Penalidade sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

O autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 661/2025			
AUTUADO	RICK WU		
ENDEREÇO	RUA JORGE ROBERTO SALOMAO, Nº 1153 CEP: 00000000, CENTRO	BIC	19231
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 697/2025			
AUTUADO	HENGEL IBIAPINA		
ENDEREÇO	RUA JORGE ROBERTO SALOMAO, N° 1903, CEP: 7990-266, VILA RENO	BIC	14881
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 475/2025			
AUTUADO	ALENA MARQUES PEREIRA		
ENDEREÇO	RUA MANOEL AZALINO FOSSATI, N° 416, CEP:79900-564, PARQUE DAS AROEIRAS	BIC	5289
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 576/2025			
AUTUADO	SIMONE DOS SANTOS		
ENDEREÇO	RUA BOLIVIA, Nº 424 CEP: 79903-402- JD ESTORIL	BIC	7247
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 639/2025			
AUTUADO	PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA SILVIO VERAO PEREIRA, Nº CEP: 79902-726- RESIDENCIAL PONTA PORÃ II	BIC	8467
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
---	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 640/2025			
AUTUADO	PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA SILVIO VERAO PEREIRA, Nº CEP: 79902-726, RESIDENCIAL PONTA PORÃ II	BIC	8469
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 641/2025			
AUTUADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF		
ENDEREÇO	RUA SILVIO VERAO PEREIRA, Nº CEP: 79902-726, RESIDENCIAL PONTA PORÃ II	BIC	8472
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 654/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 654/2025			
AUTUADO	JORGE AMADO BENITEZ ACOSTA		
ENDEREÇO	RUA GUANABARA, Nº 166 CEP:79902-674 JD. COIMBRA	BIC	8609
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 655/2025			
AUTUADO	MARCO ANTONIO TOMAZELLI PENHA		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1210, CEP: 79902-670, JD. COIMBRA	BIC	8586
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 659/2025			
AUTUADO	CARME CIRLEI AJALA CANDIA		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE N°1276, CEP: 79902-670, JD COIMBRA	BIC	8633
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 662/2025			
AUTUADO	JOSE CONRRADO BOEIRA CACERES		
ENDEREÇO	RUA DOS BALSAMOS, Nº 91, CEP: 79903-288, BOSQUE DE PONTA PORÃ	BIC	9450
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 670/2025			
AUTUADO	LUIZ AZEVEDO		
ENDEREÇO	RUA CARMELO PULEO, N° 407, CEP: 79902-074, JD. PRIMOR	BIC	18492
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 675/2025			
AUTUADO	JULIA MORENO ANGELLO		
ENDEREÇO	RUA VALPARAISO, N° 643, CEP: 79906-492, MOOCA 2ª SEC	BIC	24184
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 676/2025			
AUTUADO	MTS INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS S/A		
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, Nº, CEP: 79904-422, FRACAO CHACARA CC	BIC	17942
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 677/2025			
AUTUADO	ASSOCIACAO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE PONTA PORÃ		
ENDEREÇO	AV. URUMBELA, Nº 1380, CEP: 79902-538, JD. JAMAICA	BIC	11716
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	80 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 3.456,00	ART. 9º, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 685/2025			
AUTUADO	LUCILaura AFONSO VARELA		
ENDEREÇO	RUA WALDOMIRO ALVES MONTEIRO, N°, CEP: 79902-574, JD. NOVA PONTA PORÃ	BIC	8823
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 688/2025			
AUTUADO	SHIRLEY MORENO AMARILHA		
ENDEREÇO	RUA JANUARIO RODRIGUES PAZ, N° 1099, CEP: 79900-370, JD. PLANALTO SEC. 2	BIC	4607
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 693/2025			
AUTUADO	EURIDES PEREIRA DE OLIVEIRA		
ENDEREÇO	RUA FERNANDO PERALTA, N° 352, CEP: 79902-576, JD. NOVA PP	BIC	9111
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 698/2025			
AUTUADO	PEDRO ALCIDES ZANCHET BONDIMAN		
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO PAMPULHA, Nº 273, CEP: 79905-408, JD. AEROPORTO	BIC	0920
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 699/2025			
AUTUADO	JOICY MARIA LOPES SANTANA		
ENDEREÇO	RUA AEROPORTO INTERN. A. JOAO, Nº 306, CEP: 79905-410, JD. AEROPORTO	BIC	0935
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 701/2025			
AUTUADO	ALCYR PAGNUSSAT COLET		
ENDEREÇO	RUA BATISTA AZEVEDO, Nº 1508, CEP: 79905-422, JD. AEROPORTO	BIC	1335
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 702/2025			
AUTUADO	ANDRE RICARDO DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA JAMIL SALDANHA DERZI, N° 999, CEP: 79903-298, BOSQUE DE PONTA PORÃ	BIC	9269
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 704/2025			
AUTUADO	ESPÓLIO DE ZENAIDE PEREIRA DIAS		
ENDEREÇO	RUA SALVADOR, N° 355, CEP: 79902-108, VILA AUREA	BIC	18642
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 705/2025			
AUTUADO	ARILDO JOSE DE CARVALHO		
ENDEREÇO	RUA ARLINDO MOREIRA, N° 641, CEP: 79900-214, PARQUE IPES	BIC	18331
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 706/2025			
AUTUADO	FERNANDA FERREIRA LIMA		
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1069, CEP: 79904-510, CENTRO	BIC	20596
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 707/2025			
AUTUADO	RAMAO RANULFO BORGES		
ENDEREÇO	RUA BATISTA AZEVEDO, N° 1801, CEP: 79905-422, JD. AEROPORTO	BIC	25205
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 709/2025			
AUTUADO	EP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
ENDEREÇO	RUA BATISTA AZEVEDO, N° 1825, CEP: 79905-422, JD. AEROPORTO	BIC	25207
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 710/2025			
AUTUADO	LIZANDRA PIMENTEL SILVA		
ENDEREÇO	RUA BATISTA AZEVEDO, N° 1647, CEP: 79905-422, JD. AEROPORTO	BIC	25300
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 711/2025			
AUTUADO	ODILSON FERNANDES DUTRA		
ENDEREÇO	RUA BATISTA AZEVEDO, N°, CEP: 79905-422, JD. AEROPORTO	BIC	237348
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 712/2025			
AUTUADO	GABRIELA MARQUES DE FREITAS		
ENDEREÇO	RUA SINFORIANO GODOY, N° 146, CEP: 79907-428, RES. BOSQUE CARANDA	BIC	2375973
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 734/2025			
AUTUADO	OSORIO PATRICIO DE AQUINO		
ENDEREÇO	RUA POLICARPO DE AVILA, Nº 700, CEP: 79903-290, BOSQUE DE PONTA PORÃ	BIC	9452
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 738/2025			
AUTUADO	ADMIR GALENDE AMORIM MARTINS		
ENDEREÇO	RUA PROF. ISAAC BORGES CAPILE, N° 571, CEP: 79902-692, RESIDENCIAL PONTA PORÃ	BIC	10240
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 740/2025			
AUTUADO	LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT		
ENDEREÇO	RUA CAPITAO PEDRO RIBEIRO, Nº, CEP: 79902-710, RESIDENCIAL PONTA PORÃ II	BIC	13414
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 741/2025			
AUTUADO	LEONARDO DA MOTTA SCHMIDT		
ENDEREÇO	RUA JOSE DOURADO DE OLIVEIRA, Nº, CEP: 79902-708, RESIDENCIAL PONTA PORÃ II	BIC	13420
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 744/2025			
AUTUADO	ESMANDO OLIVEIRA SANTOS		
ENDEREÇO	RUA AUGUSTA, Nº 482, CEP: 79906-482, BAIRRO DA MOOCA	BIC	24303
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 747/2025			
AUTUADO	ABDUL RAHMAN SALEM		
ENDEREÇO	RUA VERA CRUZ, N° 35, CEP: 79906-558, JD. AMERICA	BIC	26093
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 748/2025			
AUTUADO	VALDIR DO CARMO VILELA		
ENDEREÇO	RUA RAMON, Nº 1025, CEP: 79903-296, BOSQUE DE PONTA PORÃ	BIC	9348
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 749/2025			
AUTUADO	YAU YUK SHUI		
ENDEREÇO	RUA DAS PEROBAS, N° 905, CEP: 79903-294, BOSQUE DE PONTA PORÃ	BIC	9471
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 758/2025			
AUTUADO	PAMELA DAVALOS DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA DINAMARCA, Nº 106, CEP: 79903-434, JD. ESTORIL	BIC	7281
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		
--	---	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 763/2025			
AUTUADO	MARIA GRACIELA VIERCI DE MARTINEZ		
ENDEREÇO	RUA CARMELO PULEO, N° 32, CEP: 79902-074, JD. PRIMOR	BIC	20209
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 764/2025			
AUTUADO	LUIZ ALBERTO VIEIRA		
ENDEREÇO	RUA CARMELO PULEO, Nº 44, CEP: 79902-074, JD. PRIMOR	BIC	20210
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

**DA POSSIBILIDADE DE
REDUÇÃO DO VALOR
DA MULTA**

ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.”

JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT’ANNA
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, Senhora Estelita Aparecida Ajala, no uso de suas atribuições, **convoca todos os interessados** a participarem da **Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029** – “Saúde Inteligente: Construindo uma rede de saúde que abraça o futuro”, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2025 (quarta-feira)**, a partir das **13h30**, na **Câmara Municipal de Vereadores**.



Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 299, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas pela Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 342, realizada em 21 de agosto de 2025, **resolve**:

Art. 1º – Deliberar favoravelmente sobre a realização da **Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029** – “Saúde Inteligente: Construindo uma rede de saúde que abraça o futuro”, a realizar-se no dia **27 de agosto de 2025 (quarta-feira)**, às **13h30**, na **Câmara Municipal de Vereadores**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de agosto de 2025.



Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, com base nas atribuições conferidas na Lei nº 4.126/2015, em Reunião Ordinária nº 342 ocorrida no dia 21 de Agosto 2025 resolve:

Art. 1º – Deliberar favoravelmente sobre a recomposição dos membros do **Fórum Permanente dos Usuários do SUS** nas Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Porã, sendo:

Comissão de Orçamento e Finanças:

<i>Titular:</i> Elso Mendes Mareco	<i>Suplente:</i> Mariza Rodrigues dos S. Holsback
<i>Titular:</i> Marlinda Rodrigues Arévalo,	<i>Suplente:</i> Mariza Rodrigues dos S. Holsback
<i>Titular:</i> Lucilene da Silva Rodrigues	<i>Suplente:</i> Jonas Josimar Belarmino
<i>Titular:</i> Aline Rodrigues Benites	<i>Suplente:</i> Marciana Ferreira Ornelas

Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução de Plano Municipal de Saúde:

<i>Titular:</i> Nivea Maria Q. de Pinho	<i>Suplente:</i> Maria Cristina da Silva Alvares
<i>Titular:</i> Regina Alexandra G. Gimenes	<i>Suplente:</i> Maria Cristina da Silva Alvares
<i>Titular:</i> Lucilene da Silva Rodrigues	<i>Suplente:</i> Anália Alves Marques
<i>Titular:</i> Aline Rodrigues Benites	<i>Suplente:</i> Marciana Ferreira Ornelas

Comissão de Legislação e Normas.

<i>Titular:</i> Edgar Fernando do Nascimento Batista	<i>Suplente:</i> Fabio Rolon
<i>Titular:</i> Nivea Maria Q. de Pinho	<i>Suplente:</i> Fabio Rolon
<i>Titular:</i> Anália Alves Marques	<i>Suplente:</i> Lucilene da Silva Rodrigues
<i>Titular:</i> Marciana Ferreira Ornelas	<i>Suplente:</i> Giuliana Pissini Brizuela

Comissão de Controle, Fiscalização e Avaliação de Serviços de Saúde.

Titular: Edgar Fernando do Nascimento Batista	Suplente: Paulo Cesar Silva Viana
Titular: Regina Alexandra G. Gimenes	Suplente: Paulo Cesar Silva Viana
Titular: Jonas Josimar Belarmino	Suplente: Lucilene da Silva Rodrigues
Titular: Mariane Silvestre Quinhones	Suplente: Cristiane Karina R. Fernandes

Comissão de Recursos Humanos:

Titular: Maria Cândida Rodrigues	Suplente: Rosemary Aparecida S. Batista
Titular: Fabio Rolon	Suplente: Rosemary Aparecida S. Batista
Titular: Eleonor de Jesus Ximenes	Suplente: Jonas Josimar Belarmino
Titular: Cristiane Karian R. Fernandes	Suplente: Giuliana Pissini Brizuena

Comissão de Ética.

Titular: Elso Mendes Mareco	Suplente: Carla Aparecida de C. Bueno
Titular: Regina Alexandra G. Gimenes	Suplente: Carla Aparecida de C. Bueno
Titular: Dionatan C. do Carmo	Suplente: Maria Vilma F. Sena
Titular: Giuliana Pissini Brizuena	Marcia Maria G. Mora

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

PONTA PORÃ - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 21 de Agosto de 2025.


Estelita Aparecida Ajala
Presidente do CMS/PP/MS

Extrato**EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 232/2024

Processo Administrativo Nº 9.565/2024

Dispensa Eletrônica 036/2024

Partes: Município de Ponta Porã/MS e ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de informática e mobiliário para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã/MS – PREVIPORÃ, nas quantidades, forma e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 189/2024

Processo Administrativo Nº 10.344/2024

Dispensa por emergência Nº 038/2024

Partes: Município de Ponta Porã/MS e A R S SUPERMERCADOS LTDA EPP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 21/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 186/2022

Processo Administrativo Nº 10.797/2021

Pregão Presencial 062/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e PÃO DE OURO EIRELI ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e lanches, para atender às necessidades dos serviços e unidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; de Saúde; de Educação, de Esporte, Cultura e Lazer; de Administração e de Obras e Urbanismo, mediante extração do saldo da Ata no 018/2021, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na CI nº 1.019/2022/SMA.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 197/2024

Processo Administrativo Nº 1.613/2024

Pregão Eletrônico 014/2024

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MARBA COMERCIAL LTDA ME

Objeto: O presente extrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a prefeitura de Ponta Porã.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 249/2023

Processo Administrativo Nº 7.206/2023

Pregão Presencial 052/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e DELGADO & MANTELLI LTDA EPP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de poltronas e mesas com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência contratual.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 278/2023

Processo Administrativo Nº 13.091/2023

Pregão Presencial 058/2023

Período de vigência: 20/12/2023 à 20/12/2024

Partes: Município de Ponta Porã/MS e ANGELINA DE JESUS DAMÁSIO ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Coroa de Flores para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Republicado por correção.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 155/2021

Processo Administrativo Nº 7.363/2021

Pregão Presencial Nº 034/2021

Período de vigência: 30/06/2022 à 19/10/2024

Partes: Município de Ponta Porã-MS e ANDRÉIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI EPP.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de hospedagem, incluído café, almoço, jantar e transporte para hospitais e clínicas, a serem desempenhados no Município de Campo Grande/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento da Ata de Registro de Preço Nº 022/2023

Processo Administrativo Nº 1.963/2023

Pregão Presencial Nº 051/2023

Partes: Município de Ponta Porã/MS e BAZAR CRIE SETE AVIAMENTOS E ARTESANTOS LTDA ME, SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP e ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de roupas e produtos de cama, mesa e banho, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 146/2022

Processo Administrativo Nº 10.615/2021

Pregão Presencial 054/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e JOSEFINA MACENA TELIS ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas, do tipo marmitex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ponta Porã/MS, mediante extração do saldo da Ata no 016/2021, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na CI nº 824/2022/SMA.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 077/2022

Processo Administrativo Nº 2.682/2021

Pregão Presencial 005/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar nas Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento da Ata de Registro de Preço n. 003/2021

Processo Administrativo N° 2.682/2021

Pregão Presencial 005/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e PANIFICADORA PÃO DE OURO EIRELI ME

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar nas Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato N° 088/2021

Processo Administrativo N° 2.749/2021

Pregão Presencial N° 008/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MAC GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de carga de gás de cozinha e aquisição de vasilhames de correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Administração, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento da ata de Registro de Preço n. N° 014/2021

Processo Administrativo N° 8.815/2021

Pregão Presencial N° 046/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME e CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato N° 160/2021

Processo Administrativo N° 7.482/2021

Pregão Presencial 035/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de testes rápidos para a detecção da Covid-19, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência contratual.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento da Ata de Registro de Preço n. 002/2021

Processo Administrativo N°2.314/2021

Pregão Presencial N° 076/2022

Partes: Município de Ponta Porã-MS e COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de pilhas para aparelhos auditivos pelo CRE – Centro Regional de Especialidades, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 199/2021

Processo Administrativo Nº 10.631/2021

Pregão Presencial 060/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e S. LORINI ME

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender às necessidades do CEO – Centro de Especialidades Odontológica.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento da vigência contratual.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 174/2024

Processo Administrativo Nº 3.665/2023

Pregão Presencial 035/2024

Período de vigência: 16/08/2024 à 16/08/2025

Partes: Município de Ponta Porã/MS e MARBA COMERCIAL LTDA ME

Objeto: O presente extrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pelo encerramento das atividades da empresa tendo ocorrido o total uso do saldo contratado.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento da Ata de Registro de Preço Nº 026/2023

Processo Administrativo Nº 8.014/2023

Pregão Presencial Nº 057/2023

Partes: Município de Ponta Porã-MS e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza de caixas de água, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do contrato Nº 053/2024

Processo Administrativo Nº 639/2024

Pregão Presencial Nº 10/2023

Período de vigência: 14/03/2024 à 14/03/2025

Partes: Município de Ponta Porã-MS e ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender diversas Secretarias deste município.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.

Republicado por correção.

Data: 22/08/2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 158/2021

Processo Administrativo N° 8.343/2021

Pregão Presencial N° 037/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumo asfáltico no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 20/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 157/2021

Processo Administrativo N° 5.884/2021

Pregão Presencial N° 018/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Construtora Guerreiros Ltda EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda, em rolo e diversos locais no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 18/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 131/2021

Processo Administrativo N° 5.735/2021

Tomada de Preços N° 014/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da 2ª etapa da ciclovias no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 18/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 192/2022

Processo Administrativo N° 12.373/2022

Pregão Eletrônico N° 005/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução n° 88/2018 TCE/MS.

Data: 18/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato N° 221/2021

Processo Administrativo N° 10.889/2021

Tomada de Preços N° 019/2021

Partes: Município de Ponta Porã/MS e HDO Engenharia e Consultoria Eireli EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de engenharia para a implantação e pavimentação de segmento em rodovia no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.
Data: 18/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 137/2022
Processo Administrativo Nº 8.347/2022
Pregão Presencial Nº 038/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Artidor Caramalaki da Silva - Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros em geral, instalação e remoção de divisória, instalação de forro, manutenção de portas e janelas e instalação de persianas no Município de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.
Data: 20/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 14.045/2022
Pregão Presencial Nº 069/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Eletro Magnética Ltda EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.
Data: 19/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

EXTRATO UNILATERAL DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Extrato Unilateral de Encerramento do Contrato Nº 10/2023
Processo Administrativo Nº 14.045/2022
Pregão Presencial Nº 069/2022

Partes: Município de Ponta Porã/MS e Terentin & Cia Ltda Me.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ponta Porã/MS.

Justificativa do Termo de Encerramento: O presente termo de encerramento se justifica pela expiração da vigência do contrato.

Fundamento legal: Resolução nº 88/2018 TCE/MS.
Data: 13/08/2025

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal.

Decreto

DECRETO Nº 10350/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 345.020,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e vinte reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 345.020,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e vinte reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2006 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
36 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

60.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0051.2320	FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
374 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
520,00	
02 15 01 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.0010.2013 CIDADÃO SEGURO	
670 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
700 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.2000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
827 - 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
02 22 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0048.2292 CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1159 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
4.000,00	
02 24 01 SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRICA,COMERCIO E TURISMO	
23.691.0045.2130 PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
1567 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 345.020,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2006		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
37	- 3.3.90.40.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-10.000,00
02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
02	07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
20.782.0045.2103		PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
184	- 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-20.000,00
02	08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0051.2320		FORTEALECIMENTO DA CIDADANIA	
372	- 3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1.660.0000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		-
520,00			
02	15 01	SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.182.0010.2013		CIDADÃO SEGURO	
665	- 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-10.000,00
06.182.0010.2013		CIDADÃO SEGURO	
676	- 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-5.000,00
02	17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.244.0051.2080		FORTEALECIMENTO DA CIDADANIA	
729	- 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-4.999,00
04.244.0051.2080		FORTEALECIMENTO DA CIDADANIA	
731	- 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-4.999,00
04.244.0051.2080		FORTEALECIMENTO DA CIDADANIA	
732	- 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-
999,00			
02	18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0001.2126		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
816	- 3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-10.000,00
04.123.0001.2126		GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
824	- 3.3.91.97.00	- APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos		-80.000,00

28.843.0001.2000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
826 - 3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-20.000,00
99.999.0001.2126	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
831 - 9.9.99.99.99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-50.000,00
02 22 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0048.2306	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1168 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-69.003,00
18.541.0048.2306	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1170 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-44.000,00
02 24 01	SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRICA,COMERCIO E TURISMO	
20.606.0045.2128	PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
1402 - 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-15.500,00

Total das Anulações ...: **-345.020,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 22 de AGOSTO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 241 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 37, Inciso II, § 1º, e o Procedimento Administrativo nº 8.795/2025 e Concorrência Eletrônica nº 10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Avaliação Técnica**, composta pelos seguintes membros:

- Amanda Ellen Américo da Silva – matrícula nº 651887-3
- Rafael Valenzuela Franco – matrícula nº 9124-4
- Theo Andreolli Corrêa – matrícula nº 4538-14

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 20 de agosto de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 37, Inciso II, § 1º, e o Procedimento Administrativo nº 5.707/2025 e Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Avaliação Técnica**, composta pelos seguintes membros:

- Ana Paula de Souza Pessoa – matrícula nº 651131-1
- José Willian Arguelho Insaurrealde Freitas – matrícula nº 13933-1
- Rafael Valenzuela Franco – matrícula nº 9124-4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 20 de agosto de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Previporã

PORTARIA N.º 054/25/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 15 de Agosto de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	ELAINE CAROLINA FERRAZ TALAVERA	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 30 DIAS	31/07/25 A 29/08/25
2.	ETHIENE MIDORI ARASHIRO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	13/08/25 A 17/08/25
3.	EVA APARECIDA JARA DUTRA	SEGURANÇA PULICA	AUX. DOENÇA 120 DIAS	05/08/25 A 02/12/25
4.	EVA MIRANDA MENDONCA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	12/08/25 A 15/08/25
5.	ILDA DA ROSA GOMES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 13 DIAS	12/08/25 A 24/08/25
6.	LILIAN ADRIANA NUNES	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 180 DIAS	05/08/25 A 31/01/26
7.	ROSANA LEDESMA BENITEZ	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 10 DIAS	12/08/25 A 21/08/25
8.	ROSELI APARECIDA MAGALHAES CORTEZ	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	11/08/25 A 15/08/25
9.	SUZANE RODRIGUES PAVÃO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	13/08/25 A 17/08/25

Ponta Porã, 18 Agosto de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

PORTARIA N.º 055/25/PER.MÉD

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 18 de Agosto de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
10.	CLEIDE CARNEIRO MINELA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 07 DIAS	14/08/25 A 20/08/25
11.	EULINA TAVARES DA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 10 DIAS	14/08/25 A 23/08/25
12.	ISABEL VIEIRA LOPES	SAUDE	AUX. DOENÇA 180 DIAS	14/08/25 A 09/02/26
13.	LEYLA ABOU GHATTAS	SAUDE	LIC. MEDICA 05 DIAS	11/08/25 A 15/08/25
14.	MARIA ALICE COSTA SILVA	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 06 DIAS	08/08/25 A 13/08/25
15.	MARIA APARECIDA BARTNIKOVSK	SAUDE	LIC. MEDICA 30 DIAS	13/08/25 A 11/09/25
16.	MARILICE REGINA BASTIANE DA SILVA	SAUDE	LIC. ACOMP. 07 DIAS	27/07/25 A 02/08/25
17.	PATROCINIA FRANCO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	13/08/25 A 11/10/25
18.	ROSELY ORTEGA DORNELES	EDUCAÇÃO	AUX. DOENÇA 90 DIAS	16/08/25 A 13/11/25
19.	SONIA APARECIDA MARCOMINI VILELLA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 30 DIAS	13/08/25 A 11/09/25

Ponta Porã, 19 Agosto de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

Poder Legislativo**Portaria****PORTARIA N.º 293/2025**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, do vereador **Aginaldo Pereira Lima**, matrícula 204, CPF n.º 810.075.071-87, cargo Presidente desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 036/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 4.740,32(Quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 294/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, do servidor **Cassio de Almeida Costa**, matrícula 376, CPF n.º 023.410.221-70, cargo Coordenador de Serviços Legislativos desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 037/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 3.939,76(Três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 295/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, da servidora **Anahi Milena Volpini Ribeiro**, matrícula 2769 CPF n.º 072.926.641-99, cargo Assistente Parlamentar da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 038/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 3.939,76(Três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 296/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, da servidora **Walquiria Carvalho Capusso**, matrícula 2801 CPF n.º 008.068.828-40, cargo Chefe de Gabinete da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 039/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 3.939,76 (Três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 297/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, do vereador **Reinaldo Fernandes Romualdo**, matrícula 2718, CPF n.º 845.768.551-15, cargo Vereador desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 040/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 4.740,32 (Quatro mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 298/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, do servidor **Jesoelson Paim da Cruz**, matrícula 265 CPF n.º 558.296.601-30, cargo Diretor de Licitação e Contrato desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 041/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 3.939,76 (Três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

PORTARIA N.º 299/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Autorizar o deslocamento até a cidade de Santana do Livramento-RS, do servidor **Caique César Marques Ramirez**, matrícula 2639 CPF n.º 028.397.301-38, cargo Assessor Parlamentar da Presidência desta casa de leis, com respaldo na Lei n.º 4.528 de 2022, Art.6º, I e II, sendo que esta considerada a diária abaixo descrita, também AUTORIZADA com base no Art.7º, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, o “custeio de meio de transporte” - Conforme Decisão Administrativa n.º 042/2025 referente a 04(Quatro) diárias para os dias 23 a 29 de agosto de 2025, perfazendo um valor total de R\$ 3.939,76(Três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) para participar da Delegação da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS na **Audiência Pública sobre Saúde nas Regiões de Fronteira**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 22 de agosto de 2025.

Ponta Porã, 22 de agosto de 2025.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Maria de Lourdes Monteiro Godoy
1.º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367